



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
JUSTIFICATIVA

O Município de Laranjeiras pretende contratar, por dispensa de licitação, a Empresa **RESENDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.269.614/0001-62, para execução de serviços de obras e engenharia para executar escoramento do telhado do Centro de Tradições, em Atendimento a Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Laranjeiras/Se

Assim, este Município, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento, vem apresentar justificativa da dispensa de licitação, *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso I, determina que é dispensável a licitação, *in verbis*:

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

Anteriormente, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (*ex vi* do art. 72, incisos VI e VII, da mesma lei); Ei-las:

- 1 - Razão da escolha do contratado;
- 2 - Justificativa do preço.

Assim, da interpretação do supramencionados incisos VI e VII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, temos 02 (duas) condições básicas para justificarem a contratação: atendimento de finalidades precípuas da administração e localização e preço compatível com o de mercado.

Ora, a partir dessas condições, consideremos:

Considerando fato imprevisível que ocorreu com o desabamento de parte da cobertura do Centro de Tradições, tendo em vista que o prédio faz parte do conjunto arquitetônico, urbanístico do Município de Laranjeiras, designado como Imóvel de preocupação para a conservação e localizado no setor A do conjunto e também conforme portaria do IPHAN nº 15 de 21 de janeiro de 2019. Portanto se faz necessário em caráter de urgência o escoramento das peças, de forma a aliviar as cargas excessivas.

Considerando que a empresa **RESENDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** dispõe de capacitação técnica não somente para prestar os serviços, como também para cumprir dentro do prazo o serviço a ser prestado, atendendo, portanto, às finalidades precípuas da Administração;

Considerando que a administração municipal respeita os valores limite do disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atualizados pelo Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Considerando que a Lei 14.133/2021 expressamente permite a contratação direta em casos como os tais, notadamente quando tal solução afigura-se como mais adequada ao atendimento do interesse público;

Considerando, ainda, que o Município não dispõe de profissional em seu quadro de servidores que seja qualificado a atender os serviços objeto deste procedimento;

Considerando, por fim, que a empresa convocada a apresentar preço, o fez, com valor aceitável pelo município, atendendo plenamente ao princípio da economicidade, estabelecido pela Lei de Licitações.

Posto isto, perfaz a presente dispensa o valor global de **R\$ 94.116,20 (Noventa e quatro mil, cento e dezesseis reais e vinte centavos)**, para um contrato com 90 (noventa) dias de vigência, a contar de sua assinatura, sendo que essa despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROJETO ATIVIDADE: 1024 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 15000000/R.PRÓPRIOS

Ex posistis, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 75, inciso, I da Lei nº 14.133/2021, em sua edição atualizada.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 72 da mesma norma jurídica, submeto a presente justificativa à Vossa Excelência, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Laranjeiras/SE, 17 de agosto de 2023.

REDEMARQUES DOS SANTOS
Secretária de Planejamento

Ratifico. Publique-se.

Em, 17 / 08 / 2023

JOSÉ DE ARAUJO LEITE NETIO
Gestor Municipal